

VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ

JUSTIÇA EM CRISE: NOVOS RUMOS PARA A DEMOCRACIA

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Objetivos da Conferência

Art. 1. Como órgão consultivo da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, a VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ tem por objetivos gerais o conagraçamento dos advogados e o debate de assuntos relativos às finalidades da OAB.

Art. 2º. A VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ realizar-se-á na cidade de Curitiba, no período de 02 a 04 de agosto de 2017, tendo como tema central “JUSTIÇA EM CRISE: NOVOS RUMOS PARA A DEMOCRACIA”.

Capítulo II – Membros da Conferência

Art. 3º. A VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ terá a participação de Membros Efetivos, Convidados e Ouvintes.

§ 1º. São Membros Efetivos os Conselheiros Estaduais e Presidentes de órgãos da OAB-PR e os advogados que fizerem sua inscrição para o evento, todos com direito a voto.

§ 2º. São Membros Convidados todos a quem a Comissão Organizadora conceder tal qualidade, aos quais será assegurado o direito a voto, se advogados.

§ 3º. São Membros Ouvintes os estudantes de direito cuja inscrição para o evento seja deferida pela OAB-PR, os quais, para manifestação e intervenção nos debates, escolherão de 1 (um) a 3 (três) representantes entre os presentes em cada sessão da Conferência, sem direito a voto.

Capítulo III – Os Órgãos da Conferência

Art. 4º. A Conferência será dirigida pela Comissão Organizadora integrada pelos membros da Diretoria da OAB-PR, pelos membros das Comissões Executiva e Científica e por outros convidados designados pelo Presidente do Conselho Seccional, a quem cabe presidir-la.

§ 1º. Ao Presidente da OAB-PR compete presidir as sessões plenárias da Conferência e designar as Comissões Executiva e Científica e criar as Comissões Específicas, bem como

adotar todas as providências para o bom êxito do conclave, desde a sua fase preparatória até a conclusão dos trabalhos.

§ 2º. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora é atribuída ao Secretário-Geral do Conselho Seccional da OAB do Paraná, cabendo-lhe, além das funções específicas de secretariar os trabalhos da Conferência, coordenar as atividades de apoio e prestar auxílio às comissões específicas, caso constituídas.

§ 3º. Integrarão a Secretaria Executiva da Conferência os servidores convocados pelo Presidente, incumbidos dos trabalhos de apoio.

§ 4º. O Presidente poderá contratar técnicos ou empresas especializadas para auxiliar a realização dos trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 5º. À Comissão Científica compete elaborar a programação das exposições e painéis da Conferência, de acordo com a estrutura prevista no Capítulo seguinte, bem como coordenar as atividades das salas das sessões, designar substitutos de membros das mesas dos painéis em caso de ausência e adotar todas as demais providências que se façam necessárias para seu regular funcionamento.

Capítulo IV – Dos Trabalhos da Conferência

Art. 6º. Os trabalhos da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ serão desenvolvidos em Sessões Plenárias, Painéis, Tribuna Livre e em Comissões Especiais.

Art. 7º. Haverá três Sessões Plenárias, de Abertura, Intermediária e de Encerramento.

§ 1º A Sessão Plenária de Abertura será realizada no dia 02 de agosto de 2017, às 19 horas, no auditório da FIEP, de acordo com a pauta previamente elaborada pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Haverá uma Sessão Plenária Intermediária no dia 03 de agosto de 2017, no auditório da FIEP, reservada para a exposição de tema relevante para a advocacia, feita por um ou mais advogados de destaque nacional ou internacional, à escolha da Comissão Organizadora.

§ 3º Na Sessão Plenária de Encerramento, que se dará às 17 horas do dia 04 de agosto de 2017, no auditório da FIEP, serão apresentadas e aprovadas as Conclusões de Curitiba, elaboradas por Comissão Especial designada pelo Presidente da OAB-PR, refletindo os objetivos da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ e a essência dos principais temas debatidos.

§ 4º. Nas Sessões Plenárias não serão permitidos debates nem será deixada livre a palavra para intervenções não programadas, ressalvado, exclusivamente, o voto de aprovação ou rejeição das Conclusões de Curitiba, por meio de aplicativo para dispositivo móvel, cartela, gesto ou aclamação, a critério do Presidente.

Art. 8º. Os Painéis destinam-se às exposições de membros Efetivos ou Convidados, seguidas de debates pelos participantes, sobre matérias vinculadas ao Temário, por seleção da Comissão Organizadora.

Art. 9º. A Tribuna Livre visa a permitir a participação de todo advogado inscrito na OAB do Paraná que pretenda trazer a debate qualquer tema de interesse da advocacia, em tempo adequado, distribuído equitativamente entre os interessados para esse fim inscritos, de modo a permitir o esgotamento da pauta no horário programado para cada sessão.

Art. 10º. As Comissões Especiais serão constituídas a critério Presidente da OAB-PR, por membros por ele designados dentre os participantes da Conferência, para cumprir as funções previstas neste regimento ou, ainda, para estudo e debate de assuntos que exijam conhecimentos técnicos específicos, de interesse dos advogados.

Art. 11. Os Painéis e a Tribuna Livre terão como Presidentes de mesa e Relatores advogados convidados pelo Presidente da OAB-PR.

§ 1º. Ao Presidente de mesa do Painel ou da Tribuna Livre incumbe:

- a) Compor a mesa diretora dos trabalhos e dirigi-los, com poderes para decidir de plano as questões suscitadas e a aplicação deste Regimento;
- b) promover a substituição do Relator por qualquer Membro Efetivo da Conferência, em caso de impedimento ou ausência;
- c) proclamar os resultados das votações, quando for o caso.

§ 2º. O Presidente de mesa pode convidar um ou mais advogados, Membros da Conferência, para assessorar os trabalhos.

§ 3º. Ao Relator do Painel ou da exposição, a par das atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente, cabe:

- a) Colaborar com o Presidente de mesa na direção dos trabalhos;
- b) Receber os textos das exposições e das propostas dos membros da Conferência presentes ao Painel ou à Tribuna Livre, manifestar-se, se quiser, sobre as mesmas e encaminhá-las à votação.
- c) Redigir as conclusões e recomendações aprovadas, responsabilizando-se por sua entrega à secretaria executiva, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.
- d) Substituir o Presidente de mesa em seus impedimentos ou ausências eventuais.

§ 4º. Além do Presidente e do Relator, comporão a mesa os Expositores, os que forem com convidados pelo Presidente e, se presentes, os membros da Comissão Organizadora e os membros Consultores.

Art. 12. Aos Expositores dos painéis será recomendado que encaminhem à Secretaria Executiva da Conferência, em meio eletrônico, até as 18 horas do dia 28 de julho de 2017, para preparação e divulgação aos participantes, suas teses, proposições ou exposições

escritas, com as respectivas conclusões a serem submetidas à deliberação, se for o caso, com observância do disposto no parágrafo 2º.

§ 1º. Os interessados em apresentar trabalhos ou proposições à Tribuna Livre devem fazê-lo por escrito, até a data prevista no *caput* deste artigo, para que sejam inseridos na programação segundo a ordem de entrega, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. As exposições, trabalhos e proposições deverão ser remetidos, por e-mail, à Secretaria Executiva da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ, para o endereço eletrônico cerimonial@oabpr.org.br, observadas as seguintes especificações:

- a) Identificação completa do autor, contendo seu nome, seu endereço profissional e eletrônico, seu número de inscrição na OAB do Paraná, um resumo bibliográfico e sua autorização para eventual publicação;
- b) Formato de lauda: A-4;
- c) Fonte: *Times new roman*, corpo 12;
- d) Espaçamento entre linhas: uma vez e meia;
- e) Máximo de 08 (oito) páginas.

§ 3º - As exposições, trabalhos ou proposições que não preencherem as condições do parágrafo anterior ou que forem entregues extemporaneamente, a juízo da Comissão Temática, poderão não ser incorporados aos anais da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA DO PARANÁ e, quando destinados à Tribuna Livre, ficarão sujeitos à não inclusão em pauta.

Capítulo V – Dos Trabalhos nos Painéis

Art. 13. As atividades de cada Painel serão desenvolvidas e concluídas no prazo máximo e improrrogável de três horas, considerando-se sempre o horário de início fixado pela Comissão Organizadora, não compensável com eventual retardamento.

Art. 14. Em regra, haverá Painéis de três e de quatro expositores, de acordo com o que foi definido pela Comissão Organizadora, tendo cada um vinte e cinco minutos para apresentar seu trabalho, seguindo-se os debates e, se for o caso, votações por, no máximo, mais 30 minutos.

§ 1º. Nos Painéis com maior número de expositores, o tempo dos trabalhos de cada um será dividido igualmente pelo Presidente, incluindo debates e votações de proposições, quando formuladas.

§ 2º. A mesa diretora, para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos, pode optar pela alteração de sua ordem, com a apresentação de todas as exposições para depois abrir os debates, desde que seja respeitado o prazo limite horário previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15. Os membros da Conferência presentes, participantes do Painel, mediante inscrição solicitada à Mesa, poderão usar da palavra por três minutos, uma única vez. O tempo

poderá ser reduzido e as inscrições suspensas quando houver grande número de inscritos ou para cumprimento do horário de encerramento da exposição

§ 1º - Os Expositores podem responder a pedidos de esclarecimentos a eles endereçados, valer-se do direito de réplica e, havendo disponibilidade de tempo, usar da palavra ao final dos debates.

§ 2º. As questões de ordem serão decididas pelo Presidente com recurso aos participantes do Painel.

§ 3º. A votação será feita mediante exibição de aplicativo eletrônico para dispositivos móveis, de cartelas de votação ou por outro meio autorizado pela Comissão Organizadora considerando-se aprovadas as proposições que obtiverem a adesão da maioria dos votantes.

§ 4º. O Relator do Painel, no período destinado às votações, quando for o caso, fará um resumo da proposição e opinará sobre a mesma. Se sua manifestação for contrária à aprovação, o proponente, ou, na sua ausência, um dos Membros do Painel, poderá sustentar o encaminhamento favorável, antes da votação. Se vários se inscreverem para o encaminhamento, será entre eles escolhido um porta-voz.

Art. 16. Não cabe recurso das decisões proferidas nos Painéis.

Capítulo VI – Dos trabalhos na Tribuna Livre

Art. 17. A Tribuna Livre, em espaço próprio, destina-se à apresentação e discussão das comunicações e proposições que lhe forem pertinentes e observará a pauta elaborada pela Comissão Organizadora, divulgada ao início dos trabalhos e afixada à porta de entrada da respectiva sala.

Art. 18. O autor do trabalho ou proposição terá até 10 minutos improrrogáveis para apresentá-lo ou defendê-la, seguindo-se, ao cabo de cada apresentação, a manifestação do relator por até 5 minutos e os debates (art. 13, § 4º), estes com o máximo de 15 minutos de duração.

§ 1º. Esses períodos poderão ser reduzidos em razão do número de exposições e do prazo fixado neste regimento para o desenvolvimento dos trabalhos de cada sessão.

§ 2º. Concluídos os debates, o Presidente, se for o caso, coloca em votação a proposição ou determina o registro do trabalho como contribuição à Conferência.

Capítulo VII – Disposições gerais

Art. 19. As conclusões e recomendações aprovadas em cada Painel e na Tribuna Livre serão oportunamente submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Seccional da OAB do Paraná para então expressar o entendimento da entidade a respeito.

Art. 20. Durante a Conferência serão admitidas moções, subscritas por, no mínimo, trinta Membros da Conferência e entregues à Secretaria Executiva, para posterior encaminhamento e deliberação do Conselho Seccional da OAB do Paraná.

Art. 21. A Secretaria Executiva da Conferência pode alterar, em casos imprevistos ou de urgência, datas, horários, designações, programações e outros pormenores.

Art. 22. Os convidados, consultores, expositores de painéis, membros das Comissões e de órgãos da OAB/PR terão identificação própria durante a Conferência.

Art. 23. Os casos omissos, as dúvidas ou contradições deste Regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. O Presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 147, § 2º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

(Aprovado pela Comissão Organizadora em 04 de julho de 2017)